



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
RESPONSÁVEL: ROGÉRIO SERELLI MACEDO.

1. OBJETO:

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a Intenção de Pregão Eletrônico para a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS E DESINFECÇÕES PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com descrições e especificações conforme a seguir:

LOTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MANUTENÇÃO, DESENTUPIMENTO E LIMPEZA EM FOSSAS SÉPTICA, CAIXAS DE E DE PASSAGEM		160	METRO CÚBICO	78,33	12.532,80
<i>Especificação: Serviço de Manutenção, desentupimento e limpeza em fossas séptica, Limpeza em caixas de Gordura e de Passagem existentes nas Unidades das Escolas da Zona Urbana</i>						
2	MANUTENÇÃO, DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXAS DE GORDURA E DE PA		4	SERVIÇO	1.316,63	5.266,52
<i>Especificação: Serviço de Manutenção, desentupimento e Limpeza de fossa séptica, limpeza em caixas de Gordura e de Passagem existentes nas Unidades das Escolas da Zona rural com tamanho médio de 10m³ e deslocamento de até 90km</i>						
Valor total R\$						17.799,32

Valor por extenso R\$: dezessete mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos.

2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Considerando o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988; e considerando que esta Secretaria não dispõe de mão de obra para execução dos serviços em epígrafe, faz-se necessária a instauração de procedimento administrativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas e desinfecções.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nas unidades administrativas vinculadas à esta Secretaria Municipal, por meio da prestação de serviços especializados de limpeza de fossas sépticas e de controle de pragas urbanas, compreendendo atividades de dedetização, desratização e descupinização, a serem executadas conforme a demanda identificada ao longo do exercício.

Os departamentos administrativos desta Secretaria recebem diariamente, servidores e demais membros da comunidade usuária, o que impõe à Administração o dever de manter ambientes seguros, saudáveis e compatíveis com as normas sanitárias vigentes. Parte dessas unidades



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



utiliza sistemas individuais de esgotamento sanitário, como fossas sépticas, cuja manutenção adequada é indispensável para prevenir transbordamentos, contaminação do solo, proliferação de vetores e riscos à saúde pública.

A ausência desses serviços, quando necessários, pode acarretar sérios prejuízos à saúde da comunidade que utiliza os serviços atribuídos a esta unidade administrativa, à conservação das edificações públicas e à regularidade das atividades, podendo inclusive ensejar interdições sanitárias e suspensão de serviços essenciais.

Diante desse contexto, a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, por permitir à Administração atender prontamente às demandas identificadas, com eficiência, planejamento e racionalidade administrativa, sem manter contratos com execução permanente desnecessária.

Assim, a contratação revela-se necessária e justificada para garantir ambientes salubres, seguros e adequados ao exercício das atividades executadas por esta Secretaria, em atendimento ao interesse público e aos princípios da eficiência, prevenção e planejamento da contratação.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1 A presente solução está inserida no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício de 2026, conforme publicano no Portal da Transparência deste município. Cumprindo ressaltar que a realização da contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição, conforme estabelecido nos termos do Decreto Municipal n.º 136, de 10 de janeiro de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II – Técnica;

a) Há necessidade de licenciamento ambiental e sanitário da empresa.

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV – Econômico-financeira.

4.2 Na fase de habilitação da licitação serão observadas as seguintes disposições:

I – Declaração da(s) de que atende(em) aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**



momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

III - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou outra quando não se enquadrar no disposto na lei pertinente.

IV - Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.1 – Demais documentações poderão ser solicitada no edital, caso julgado necessário pela Coordenadoria de Contratações deste município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES:

5.1 Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação atende toda necessidade existente.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1 Durante o levantamento de mercado, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda desta Secretaria Municipal, considerando a natureza dos serviços, a forma de execução, os riscos envolvidos e a estrutura do mercado fornecedor.

A primeira alternativa analisada consistiria na execução direta dos serviços pela própria Administração, mediante utilização de equipe própria e equipamentos municipais. Tal hipótese foi afastada em razão da inexistência de estrutura operacional adequada, de equipamentos específicos — como caminhões limpa-fossa, bombas de sucção, veículos apropriados, insumos técnicos e produtos devidamente registrados para desinfecção e controle de pragas — bem como da ausência de pessoal especializado e treinado para a execução segura e eficaz dessas atividades. A adoção dessa alternativa implicaria elevados custos de investimento inicial, aumento de riscos operacionais e sanitários, além de se mostrar incompatível com os princípios da eficiência e da economicidade.

A segunda alternativa avaliada consistiu na contratação de empresas especializadas, com a estruturação do objeto em lotes distintos, agrupando serviços de mesma natureza e características técnicas semelhantes. Essa alternativa mostrou-se tecnicamente adequada e compatível com a realidade do mercado, uma vez que há fornecedores com capacidade operacional para executar, de forma integrada dentro de cada especialidade, os serviços de limpeza de fossas sépticas e, em lote distinto, os serviços de desinfecção de ambientes (dedetização).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A organização da contratação por lotes permite à Administração conciliar especialização técnica com racionalidade administrativa, assegurando que cada lote reúna serviços homogêneos, com métodos de execução, equipamentos e insumos similares, sem impor a contratação conjunta de serviços de naturezas distintas. Tal modelagem amplia a competitividade, possibilita a participação de empresas especializadas em cada segmento específico e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas.

Além disso, a contratação por lotes favorece ganhos de escala dentro de cada conjunto de serviços, permitindo a diluição de custos operacionais fixos — como mobilização de equipes, deslocamentos, uso de equipamentos e estrutura logística — e, conseqüentemente, a formação de preços mais competitivos. Essa abordagem também facilita o controle da execução contratual, a fiscalização dos serviços e a adequada gestão dos riscos associados a cada tipo de atividade.

Dessa forma, concluiu-se que a alternativa mais adequada consiste na contratação de empresas especializadas para a prestação dos serviços, estruturados em lotes distintos, a serem executados sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria. Essa solução encontra respaldo na prática administrativa, reflete as condições do mercado fornecedor e observa os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e adequada gestão contratual, em consonância com as orientações dos órgãos de controle.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO:

7.1 O valor estimado se deu por meio de realização de coleta de orçamentos de mercado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Curionópolis, em conformidade ao Art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 56 do Decreto Municipal nº 136/2024, orçado em valor médio de R\$ 17.799,32 (dezessete mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos);

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1 A solução proposta consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e de desinfecção dos departamentos, compreendendo atividades de dedetização, desratização e controle de pragas urbanas, a serem executadas de forma eventual e sob demanda, conforme as necessidades identificadas por esta Secretaria Municipal.

Os serviços serão estruturados em itens independentes, permitindo a contratação específica de cada tipo de serviço conforme a demanda apresentada por cada unidade escolar, respeitando as particularidades físicas, sanitárias e operacionais de cada local. Essa configuração assegura flexibilidade administrativa, evita contratações desnecessárias e possibilita maior eficiência na alocação dos recursos públicos.

A execução da solução ocorrerá mediante solicitações formais da Administração, observando-se critérios técnicos previamente definidos no Termo de Referência, tais como periodicidade mínima necessária, condições sanitárias dos ambientes, capacidade das fossas, riscos à saúde pública e



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**



exigências normativas aplicáveis. Os serviços deverão ser realizados com equipamentos adequados, mão de obra especializada e produtos devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, garantindo segurança sanitária, ambiental e operacional.

A solução adotada permite atendimento tempestivo às demandas que surgem ao longo do exercício, especialmente em situações que envolvem riscos à saúde de alunos, servidores e comunidade escolar, sem impor à Administração a obrigação de manutenção de contratos de execução contínua. Ao mesmo tempo, possibilita planejamento, padronização dos procedimentos e controle da execução, por meio de ordens de serviço e medições compatíveis com a natureza de cada lote contratado.

Do ponto de vista operacional, a solução assegura que as unidades administrativas disponham de condições adequadas de higiene, salubridade e funcionamento, prevenindo interdições, riscos sanitários e prejuízos ao calendário escolar. Sob a ótica administrativa, proporciona previsibilidade, racionalização da gestão contratual e aderência às boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle, ao alinhar a forma de contratação à real natureza da demanda.

Assim, a solução descrita apresenta-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e juridicamente compatível com a necessidade identificada, constituindo meio eficiente para atendimento das demandas desta Secretaria, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, segurança sanitária e interesse público.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1 Em atendimento às diretrizes da fase de planejamento da contratação, procedeu-se à análise da viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, à luz dos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e adequada gestão contratual.

O objeto da contratação compreende a prestação de dois tipos distintos de serviços: (i) serviços de limpeza de fossas sépticas; e (ii) serviços de desinfecção de ambientes (dedetização). Embora ambos estejam relacionados à manutenção das condições sanitárias das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Administração, tratam-se de serviços com características técnicas, métodos de execução, equipamentos, insumos e especializações profissionais distintas, não possuindo natureza complementar direta que justifique sua contratação conjunta em lote único.

Diante disso, optou-se por realizar a licitação em dois lotes independentes, cada qual correspondente a um tipo de serviço, de modo a assegurar maior aderência técnica, ampliar a competitividade do certame e permitir a participação de empresas especializadas em cada segmento específico, sem impor obrigações excessivas ou desnecessárias aos licitantes.

No âmbito de cada lote, a contratação conjunta dos respectivos serviços mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa. A formação de cada lote possibilita ganhos de escala internos, permitindo que as empresas diluam custos operacionais fixos — como mobilização de



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**



equipes, deslocamento, equipamentos, máquinas, produtos e estrutura técnica — e, consequentemente, ofertem preços unitários mais competitivos. Esse efeito contribui para a redução do custo global da contratação, em benefício direto da Administração Pública.

Adicionalmente, a estruturação por lotes distintos reduz a complexidade da gestão contratual, facilita o acompanhamento e a fiscalização da execução, assegura maior clareza quanto às responsabilidades assumidas por cada contratada e mitiga riscos de inexecução ou descontinuidade dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em lotes revela-se solução tecnicamente adequada e juridicamente sustentável, promovendo economicidade, eficiência administrativa e ampla competitividade, em consonância com as boas práticas de planejamento e com o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RESULTADOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

10.1 A contratação dos serviços de limpeza de fossas sépticas e de desinfecção de ambientes utilizados pela Secretaria Municipal de Administração, estruturada por meio de Sistema de Registro de Preços e com julgamento por LOTE, tem como resultado pretendido assegurar a adequada manutenção das condições sanitárias das unidades administrativas do Município, com uso racional dos recursos públicos e observância aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Sob a perspectiva da economicidade, espera-se a redução de custos decorrente da contratação sob demanda, evitando a celebração de contratos de execução contínua ou a realização de serviços desnecessários. A possibilidade de acionar os serviços apenas quando identificada a necessidade concreta permite maior controle das despesas, elimina pagamentos por ociosidade e assegura maior aderência entre o gasto público e o serviço efetivamente prestado.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a solução adotada possibilita que os servidores da Secretaria Municipal de Administração concentrem seus esforços nas atividades finalísticas de gestão administrativa, planejamento, coordenação institucional e suporte às demais unidades da Administração Municipal, sem a necessidade de mobilização de equipes próprias para a execução de serviços técnicos especializados. A contratação de empresas capacitadas reduz riscos operacionais, sanitários e trabalhistas, além de otimizar o tempo e a atuação dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

No que se refere aos recursos materiais, a contratação elimina a necessidade de aquisição, manutenção e armazenamento de equipamentos específicos, tais como caminhões limpa-fossa, máquinas, insumos químicos e equipamentos de proteção individual, cujo custo de aquisição e operação seria elevado e incompatível com a natureza eventual da demanda. Dessa forma, evita-



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**



se a imobilização de capital público em bens de uso esporádico, promovendo melhor alocação dos recursos materiais disponíveis.

Sob o aspecto financeiro, a estruturação da contratação por itens amplia a competitividade do certame, possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas e reduz barreiras à participação de fornecedores especializados em cada tipo de serviço. A previsibilidade orçamentária proporcionada pelo Sistema de Registro de Preços, aliada à flexibilidade de contratação conforme a demanda real, contribui para o equilíbrio fiscal e para a gestão responsável dos recursos públicos.

Como resultado final, espera-se assegurar ambientes administrativos mais seguros, salubres e adequados ao desenvolvimento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Administração, prevenindo riscos à saúde de servidores e usuários dos serviços públicos, evitando paralisações emergenciais e reduzindo custos indiretos decorrentes de intervenções corretivas não planejadas. A contratação, portanto, contribui diretamente para a melhoria da qualidade do serviço público, com uso eficiente, racional e transparente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1 Será necessária indicação fiscal técnico, administrativo e setorial para do cumprimento do objeto em tela.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1 Na contratação atual não se faz necessário contratações de correlatas/interdependentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

13.1 A contratação em análise refere-se à prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e de desinfecção de ambientes administrativos, incluindo atividades de dedetização, desratização e controle de pragas urbanas. Tais serviços, embora necessários à saúde pública e à segurança sanitária, envolvem potencial impacto ambiental que deve ser adequadamente controlado.

No que se refere à limpeza de fossas sépticas, os impactos ambientais estão associados, principalmente, ao manejo e à destinação dos resíduos retirados. Para mitigação desses impactos, será exigido que a empresa contratada realize o transporte e a destinação final dos efluentes em locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, observando a legislação ambiental aplicável e as normas sanitárias vigentes, de modo a evitar contaminação do solo, da água ou do meio ambiente.

Quanto aos serviços de desinfecção e controle de pragas, os impactos ambientais decorrem do uso de produtos químicos específicos. Como medida de tratamento, a execução deverá observar rigorosamente a utilização de produtos registrados e autorizados pelos órgãos reguladores



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



competentes, com aplicação controlada, em quantidades adequadas e por profissionais capacitados, minimizando riscos à saúde humana, à fauna, à flora e ao meio ambiente em geral.

Adicionalmente, a Administração exigirá que os serviços sejam realizados fora do horário de funcionamento das unidades, sempre que possível, e que sejam adotados procedimentos de segurança, sinalização e orientação, reduzindo a exposição indevida de pessoas e evitando impactos negativos às rotinas administrativas.

Ressalte-se que a contratação contribui, de forma indireta, para a proteção ambiental e sanitária, ao prevenir o extravasamento de fossas, o acúmulo de resíduos orgânicos e a proliferação de vetores, situações que poderiam gerar impactos ambientais mais severos e riscos à saúde pública.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são controláveis e mitigáveis, desde que observadas as exigências técnicas, sanitárias e ambientais estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente, estando a solução alinhada aos princípios da sustentabilidade, da prevenção e da responsabilidade ambiental na gestão pública.

14. RAZÃO DA DESPESA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

14.1 conforme descrição no item 2.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

14. JUSTIFICATIVA PARA SIMPLIFICAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO ETP:

14.1. Em síntese, a simplificação do Estudo Técnico Preliminar proporciona uma maior flexibilidade e agilidade à Administração Pública, sem comprometer a análise da viabilidade e a busca por resultados eficientes. Essa abordagem se alinha com a busca constante por processos mais céleres e eficazes, sem negligenciar a necessária fundamentação técnica e econômica para as contratações públicas.

A simplificação do Estudo Técnico Preliminar na fase preparatória de processo licitatório, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, é uma medida que visa otimizar o processo de contratação pública, tornando-o mais eficiente e ágil. Essa simplificação se justifica pela necessidade de adequar o planejamento da Administração às demandas do interesse público, alinhando-se às leis orçamentárias.

O Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o referido artigo, deve apresentar elementos fundamentais para a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, destacando a descrição da necessidade, a previsão no plano de contratações anual, **quando houver**, requisitos, estimativas de quantidades, levantamento de mercado, estimativa de valor, entre outros pontos relevantes. Contudo, a legislação *supra* permite a simplificação desse processo, conforme exposto no § 2º do artigo 18, ora mencionado, aos quais cita-se:

“Art. 18. (...)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas."

Deste modo, a Administração ao abordar de forma simplificada os elementos que a lei permite suas ausências, com as devidas justificativas, foca nos aspectos essenciais do estudo técnico preliminar, priorizando os elementos críticos para a tomada de decisão. Isso não apenas acelera o processo administrativo, mas também reduz a burocracia, proporcionando uma maior agilidade na contratação de bens e serviços necessários para atender às demandas públicas.

A simplificação do Estudo Técnico Preliminar se justifica por diversos motivos, incluindo:

1. **Agilidade no Processo:** Uma versão simplificada do Estudo Técnico Preliminar pode acelerar o processo de contratação, permitindo que a(s) aquisição(ões) seja realizado com maior brevidade, e que o objetivo de um processo licitatório seja alcançado e, conseqüentemente, os beneficiários possam usufruir dos itens pretendidos.
2. **Redução de Burocracia:** A simplificação do documento pode reduzir a carga burocrática tanto para os gestores públicos responsáveis pela contratação quanto para os fornecedores interessados em participar do processo licitatório.
3. **Aumento da Participação de Fornecedores:** Um Estudo Técnico Preliminar simplificado pode atrair um maior número de fornecedores interessados em participar do pregão, ampliando a concorrência e potencialmente resultando em melhores ofertas e condições para a administração pública.
4. **Foco nas Necessidades Essenciais:** Uma versão simplificada do Estudo Técnico Preliminar pode se concentrar nas necessidades essenciais na contratação, sem a necessidade de detalhes excessivos que possam complicar o processo.
5. **Economia de Recursos:** Ao simplificar o Estudo Técnico Preliminar, os recursos financeiros e humanos que seriam dedicados a elaborar um documento detalhado podem ser alocados em outras áreas prioritárias da gestão.

Importante salientar que mesmo com a simplificação, os aspectos essenciais para a qualidade e adequação dos materiais solicitados não serão comprometidos. Ademais, a simplificação fora realizada de forma responsável em conformidade com o Art. 41, do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, mantendo o foco na busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, tendo em vista que por se tratar de objeto considerado como serviços comuns, com características usuais no mercado, que podem ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, no qual se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, bem como sendo objeto de baixa complexidade em sua contratação, optou-se pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar Simplificado, em cumprimento ao Inc.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**



IV, Art. 41 do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133 no âmbito do Poder executivo do Município de Curionópolis - PA.

15. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

15.1 A aquisição tem como finalidade cumprir com o Planejamento Estratégico realizado pela Secretaria Municipal de Administração em conformidade o Plano Anual de Contratações, de acordo com o Art. 26º, Caput, do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, ressalta-se ainda que esta demanda está contemplada pela Lei Orçamentário Anual.

16. DA CLASSIFICAÇÃO:

16.1 Com fulcros no Art. 40 do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, não há necessidade de classificação nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17 CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como no registro de procedimentos anteriores, submete-se à apreciação superior destacando que o mesmo foi elaborado em observância às normas vigentes, em especial a Lei nº 14.133, de 2021, concomitantemente com o Decreto Municipal nº 136/2024.

Desde modo, essa equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Procedimento Licitatório, com julgamento tipo **“menor preço por lote”**, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente as demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

Curionópolis/PA, 28 de abril de 2026.

Amanda Vanessa B. Soares
AMANDA VANESSA BARBOSA SOARES.

**Equipe de Planejamento.
Portaria 033/2025-GP.**

Patrícia Silva de Moraes
PATRÍCIA SILVA DE MORAES

**Equipe de Planejamento.
Portaria 033/2025-GP.**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
RESPONSÁVEL: FERNANDA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ.

1. OBJETO:

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a Intenção de Pregão Eletrônico para a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS E DESINFECÇÕES PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com descrições e especificações conforme a seguir:

LOTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MANUTENÇÃO, DESENTUPIMENTO E LIMPEZA EM FOSSAS SÉPTICA, CAIXAS DE E DE PASSAGEM		80	METRO CÚBICO	78,33	6.266,40
<i>Especificação: Serviço de Manutenção, desentupimento e limpeza em fossas séptica, Limpeza em caixas de Gordura e de Passagem existentes nas Unidades das Escolas da Zona Urbana</i>						
2	MANUTENÇÃO, DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXAS DE GORDURA E DE PA		4	SERVIÇO	1.316,63	5.266,52
<i>Especificação: Serviço de Manutenção, desentupimento e Limpeza de fossa séptica, limpeza em caixas de Gordura e de Passagem existentes nas Unidades das Escolas da Zona rural com tamanho médio de 10mt² e deslocamento de até 90km</i>						
Valor total R\$						11.532,92

Valor por extenso R\$: onze mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos.

2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Considerando o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988; e considerando que esta Secretaria não dispõe de mão de obra para execução dos serviços em epígrafe, faz-se necessária a instauração de procedimento administrativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas e desinfecções.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nas unidades administrativas vinculadas à esta Secretaria Municipal, por meio da prestação de serviços especializados de limpeza de fossas sépticas e de controle de pragas urbanas, compreendendo atividades de dedetização, desratização e descupinização, a serem executadas conforme a demanda identificada ao longo do exercício.

Os departamentos administrativos desta Secretaria recebem diariamente, servidores e demais membros da comunidade usuária, o que impõe à Administração o dever de manter ambientes seguros, saudáveis e compatíveis com as normas sanitárias vigentes. Parte dessas unidades utiliza sistemas individuais de esgotamento sanitário, como fossas sépticas, cuja manutenção



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



adequada é indispensável para prevenir transbordamentos, contaminação do solo, proliferação de vetores e riscos à saúde pública.

Paralelamente, o meio ambiente está sujeito à ocorrência de pragas urbanas, como insetos, roedores e cupins, cuja presença compromete as condições sanitárias, pode causar danos estruturais aos imóveis e representa risco direto à saúde dos usuários. Nesses casos, torna-se necessária a realização de serviços técnicos de controle e combate a pragas, utilizando métodos adequados, produtos autorizados pelos órgãos competentes e execução por empresa especializada.

A demanda por tais serviços não se caracteriza como contínua, uma vez que sua execução depende de fatores variáveis, como condições ambientais, inspeções técnicas, ocorrências pontuais e necessidades específicas de cada unidade administrativa. Trata-se, portanto, de serviços de natureza eventual e sob demanda, cuja frequência e quantidade não podem ser previamente definidas com exatidão.

A ausência desses serviços, quando necessários, pode acarretar sérios prejuízos à saúde da comunidade que utiliza os serviços atribuídos a esta unidade administrativa, à conservação das edificações públicas e à regularidade das atividades, podendo inclusive ensejar interdições sanitárias e suspensão de serviços essenciais.

Diante desse contexto, a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, por permitir à Administração atender prontamente às demandas identificadas, com eficiência, planejamento e racionalidade administrativa, sem manter contratos com execução permanente desnecessária.

Assim, a contratação revela-se necessária e justificada para garantir ambientes salubres, seguros e adequados ao exercício das atividades executadas por esta Secretaria, em atendimento ao interesse público e aos princípios da eficiência, prevenção e planejamento da contratação.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1 A presente solução está inserida no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício de 2026, conforme publicano no Portal da Transparência deste município. Cumprindo ressaltar que a realização da contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição, conforme estabelecido nos termos do Decreto Municipal n.º 136, de 10 de janeiro de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II – Técnica;

a) Há necessidade de licenciamento ambiental e sanitário da empresa.

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV – Econômico-financeira.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



4.2 Na fase de habilitação da licitação serão observadas as seguintes disposições:

I – Declaração da(s) de que atende(em) aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

III - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou outra quando não se enquadrar no disposto na lei pertinente.

IV - Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.1 – Demais documentações poderão ser solicitada no edital, caso julgado necessário pela Coordenadoria de Contratações deste município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES:

5.1 Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação atende toda necessidade existente.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1 Durante o levantamento de mercado, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda desta Secretaria Municipal, considerando a natureza dos serviços, a forma de execução, os riscos envolvidos e a estrutura do mercado fornecedor.

A primeira alternativa analisada consistiria na execução direta dos serviços pela própria Administração, mediante utilização de equipe própria e equipamentos municipais. Tal hipótese foi afastada em razão da inexistência de estrutura operacional adequada, de equipamentos específicos — como caminhões limpa-fossa, bombas de sucção, veículos apropriados, insumos técnicos e produtos devidamente registrados para desinfecção e controle de pragas — bem como da ausência de pessoal especializado e treinado para a execução segura e eficaz dessas atividades. A adoção dessa alternativa implicaria elevados custos de investimento inicial, aumento de riscos operacionais e sanitários, além de se mostrar incompatível com os princípios da eficiência e da economicidade.

A segunda alternativa avaliada consistiu na contratação de empresas especializadas, com a estruturação do objeto em lotes distintos, agrupando serviços de mesma natureza e características técnicas semelhantes. Essa alternativa mostrou-se tecnicamente adequada e compatível com a realidade do mercado, uma vez que há fornecedores com capacidade operacional para executar,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



de forma integrada dentro de cada especialidade, os serviços de limpeza de fossas sépticas e, em lote distinto, os serviços de desinfecção de ambientes (dedetização).

A organização da contratação por lotes permite à Administração conciliar especialização técnica com racionalidade administrativa, assegurando que cada lote reúna serviços homogêneos, com métodos de execução, equipamentos e insumos similares, sem impor a contratação conjunta de serviços de naturezas distintas. Tal modelagem amplia a competitividade, possibilita a participação de empresas especializadas em cada segmento específico e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas.

Além disso, a contratação por lotes favorece ganhos de escala dentro de cada conjunto de serviços, permitindo a diluição de custos operacionais fixos — como mobilização de equipes, deslocamentos, uso de equipamentos e estrutura logística — e, conseqüentemente, a formação de preços mais competitivos. Essa abordagem também facilita o controle da execução contratual, a fiscalização dos serviços e a adequada gestão dos riscos associados a cada tipo de atividade.

Dessa forma, concluiu-se que a alternativa mais adequada consiste na contratação de empresas especializadas para a prestação dos serviços, estruturados em lotes distintos, a serem executados sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria. Essa solução encontra respaldo na prática administrativa, reflete as condições do mercado fornecedor e observa os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e adequada gestão contratual, em consonância com as orientações dos órgãos de controle.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO:

7.1 O valor estimado se deu por meio de realização de coleta de orçamentos de mercado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Curionópolis, em conformidade ao Art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 56 do Decreto Municipal nº 136/2024, orçado em valor médio de R\$ 11.532,92 (onze mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos);

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1 A solução proposta consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e de desinfecção dos departamentos, compreendendo atividades de dedetização, desratização e controle de pragas urbanas, a serem executadas de forma eventual e sob demanda, conforme as necessidades identificadas por esta Secretaria Municipal.

Os serviços serão estruturados em itens independentes, permitindo a contratação específica de cada tipo de serviço conforme a demanda apresentada por cada unidade escolar, respeitando as particularidades físicas, sanitárias e operacionais de cada local. Essa configuração assegura flexibilidade administrativa, evita contratações desnecessárias e possibilita maior eficiência na alocação dos recursos públicos.

A execução da solução ocorrerá mediante solicitações formais da Administração, observando-se critérios técnicos previamente definidos no Termo de Referência, tais como periodicidade mínima necessária, condições sanitárias dos ambientes, capacidade das fossas, riscos à saúde pública e exigências normativas aplicáveis. Os serviços deverão ser realizados com equipamentos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



adequados, mão de obra especializada e produtos devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, garantindo segurança sanitária, ambiental e operacional.

A solução adotada permite atendimento tempestivo às demandas que surgem ao longo do exercício, especialmente em situações que envolvem riscos à saúde de alunos, servidores e comunidade escolar, sem impor à Administração a obrigação de manutenção de contratos de execução contínua. Ao mesmo tempo, possibilita planejamento, padronização dos procedimentos e controle da execução, por meio de ordens de serviço e medições compatíveis com a natureza de cada lote contratado.

Do ponto de vista operacional, a solução assegura que as unidades administrativas disponham de condições adequadas de higiene, salubridade e funcionamento, prevenindo interdições, riscos sanitários e prejuízos ao calendário escolar. Sob a ótica administrativa, proporciona previsibilidade, racionalização da gestão contratual e aderência às boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle, ao alinhar a forma de contratação à real natureza da demanda.

Assim, a solução descrita apresenta-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e juridicamente compatível com a necessidade identificada, constituindo meio eficiente para atendimento das demandas desta Secretaria, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, segurança sanitária e interesse público.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1 Em atendimento às diretrizes da fase de planejamento da contratação, procedeu-se à análise da viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, à luz dos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e adequada gestão contratual.

O objeto da contratação compreende a prestação de dois tipos distintos de serviços: (i) serviços de limpeza de fossas sépticas; e (ii) serviços de desinfecção de ambientes (dedetização). Embora ambos estejam relacionados à manutenção das condições sanitárias das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, tratam-se de serviços com características técnicas, métodos de execução, equipamentos, insumos e especializações profissionais distintas, não possuindo natureza complementar direta que justifique sua contratação conjunta em lote único.

Diante disso, optou-se por realizar a licitação em dois lotes independentes, cada qual correspondente a um tipo de serviço, de modo a assegurar maior aderência técnica, ampliar a competitividade do certame e permitir a participação de empresas especializadas em cada segmento específico, sem impor obrigações excessivas ou desnecessárias aos licitantes.

No âmbito de cada lote, a contratação conjunta dos respectivos serviços mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa. A formação de cada lote possibilita ganhos de escala internos, permitindo que as empresas diluam custos operacionais fixos — como mobilização de equipes, deslocamento, equipamentos, máquinas, produtos e estrutura técnica — e, conseqüentemente, ofertem preços unitários mais competitivos. Esse efeito contribui para a redução do custo global da contratação, em benefício direto da Administração Pública.

Adicionalmente, a estruturação por lotes distintos reduz a complexidade da gestão contratual, facilita o acompanhamento e a fiscalização da execução, assegura maior clareza quanto às



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



responsabilidades assumidas por cada contratada e mitiga riscos de inexecução ou descontinuidade dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em lotes revela-se solução tecnicamente adequada e juridicamente sustentável, promovendo economicidade, eficiência administrativa e ampla competitividade, em consonância com as boas práticas de planejamento e com o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RESULTADOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

10.1 A contratação dos serviços de limpeza de fossas sépticas e de desinfecção de ambientes utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, estruturada por meio de Sistema de Registro de Preços e com julgamento por LOTE, tem como resultado pretendido assegurar a adequada manutenção das condições sanitárias das unidades administrativas do Município, com uso racional dos recursos públicos e observância aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Sob a perspectiva da economicidade, espera-se a redução de custos decorrente da contratação sob demanda, evitando a celebração de contratos de execução contínua ou a realização de serviços desnecessários. A possibilidade de acionar os serviços apenas quando identificada a necessidade concreta permite maior controle das despesas, elimina pagamentos por ociosidade e assegura maior aderência entre o gasto público e o serviço efetivamente prestado.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a solução adotada possibilita que os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social concentrem seus esforços nas atividades finalísticas de gestão administrativa, planejamento, coordenação institucional e suporte às demais unidades da Administração Municipal, sem a necessidade de mobilização de equipes próprias para a execução de serviços técnicos especializados. A contratação de empresas capacitadas reduz riscos operacionais, sanitários e trabalhistas, além de otimizar o tempo e a atuação dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

No que se refere aos recursos materiais, a contratação elimina a necessidade de aquisição, manutenção e armazenamento de equipamentos específicos, tais como caminhões limpa-fossa, máquinas, insumos químicos e equipamentos de proteção individual, cujo custo de aquisição e operação seria elevado e incompatível com a natureza eventual da demanda. Dessa forma, evita-se a imobilização de capital público em bens de uso esporádico, promovendo melhor alocação dos recursos materiais disponíveis.

Sob o aspecto financeiro, a estruturação da contratação por itens amplia a competitividade do certame, possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas e reduz barreiras à participação de fornecedores especializados em cada tipo de serviço. A previsibilidade orçamentária proporcionada pelo Sistema de Registro de Preços, aliada à flexibilidade de contratação conforme a demanda real, contribui para o equilíbrio fiscal e para a gestão responsável dos recursos públicos.

Como resultado final, espera-se assegurar ambientes administrativos mais seguros, salubres e adequados ao desenvolvimento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Administração, prevenindo riscos à saúde de servidores e usuários dos serviços públicos, evitando paralisações emergenciais e reduzindo custos indiretos decorrentes de intervenções corretivas não planejadas. A contratação, portanto, contribui diretamente para a melhoria da qualidade do serviço público, com uso eficiente, racional e transparente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1 Será necessária indicação fiscal técnico, administrativo e setorial para do cumprimento do objeto em tela.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1 Na contratação atual não se faz necessário contratações de correlatas/interdependentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

13.1 A contratação em análise refere-se à prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e de desinfecção de ambientes administrativos, incluindo atividades de dedetização, desratização e controle de pragas urbanas. Tais serviços, embora necessários à saúde pública e à segurança sanitária, envolvem potencial impacto ambiental que deve ser adequadamente controlado.

No que se refere à limpeza de fossas sépticas, os impactos ambientais estão associados, principalmente, ao manejo e à destinação dos resíduos retirados. Para mitigação desses impactos, será exigido que a empresa contratada realize o transporte e a destinação final dos efluentes em locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, observando a legislação ambiental aplicável e as normas sanitárias vigentes, de modo a evitar contaminação do solo, da água ou do meio ambiente.

Quanto aos serviços de desinfecção e controle de pragas, os impactos ambientais decorrem do uso de produtos químicos específicos. Como medida de tratamento, a execução deverá observar rigorosamente a utilização de produtos registrados e autorizados pelos órgãos reguladores competentes, com aplicação controlada, em quantidades adequadas e por profissionais capacitados, minimizando riscos à saúde humana, à fauna, à flora e ao meio ambiente em geral.

Adicionalmente, a Administração exigirá que os serviços sejam realizados fora do horário de funcionamento das unidades, sempre que possível, e que sejam adotados procedimentos de segurança, sinalização e orientação, reduzindo a exposição indevida de pessoas e evitando impactos negativos às rotinas administrativas.

Ressalte-se que a contratação contribui, de forma indireta, para a proteção ambiental e sanitária, ao prevenir o extravasamento de fossas, o acúmulo de resíduos orgânicos e a proliferação de vetores, situações que poderiam gerar impactos ambientais mais severos e riscos à saúde pública.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são controláveis e mitigáveis, desde que observadas as exigências técnicas, sanitárias e ambientais estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente, estando a solução alinhada aos princípios da sustentabilidade, da prevenção e da responsabilidade ambiental na gestão pública.



14. RAZÃO DA DESPESA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

14.1 conforme descrição no item 2.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

14. JUSTIFICATIVA PARA SIMPLIFICAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO ETP:

14.1. Em síntese, a simplificação do Estudo Técnico Preliminar proporciona uma maior flexibilidade e agilidade à Administração Pública, sem comprometer a análise da viabilidade e a busca por resultados eficientes. Essa abordagem se alinha com a busca constante por processos mais céleres e eficazes, sem negligenciar a necessária fundamentação técnica e econômica para as contratações públicas.

A simplificação do Estudo Técnico Preliminar na fase preparatória de processo licitatório, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, é uma medida que visa otimizar o processo de contratação pública, tornando-o mais eficiente e ágil. Essa simplificação se justifica pela necessidade de adequar o planejamento da Administração às demandas do interesse público, alinhando-se às leis orçamentárias.

O Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o referido artigo, deve apresentar elementos fundamentais para a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, destacando a descrição da necessidade, a previsão no plano de contratações anual, **quando houver**, requisitos, estimativas de quantidades, levantamento de mercado, estimativa de valor, entre outros pontos relevantes. Contudo, a legislação *supra* permite a simplificação desse processo, conforme exposto no § 2º do artigo 18, ora mencionado, aos quais cita-se:

“Art. 18. (...)

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.”

Deste modo, a Administração ao abordar de forma simplificada os elementos que a lei permite suas ausências, com as devidas justificativas, foca nos aspectos essenciais do estudo técnico preliminar, priorizando os elementos críticos para a tomada de decisão. Isso não apenas acelera o processo administrativo, mas também reduz a burocracia, proporcionando uma maior agilidade na contratação de bens e serviços necessários para atender às demandas públicas.

A simplificação do Estudo Técnico Preliminar se justifica por diversos motivos, incluindo:

1. **Agilidade no Processo:** Uma versão simplificada do Estudo Técnico Preliminar pode acelerar o processo de contratação, permitindo que a(s) aquisição(ões) seja realizado com maior brevidade, e que o objetivo de um processo licitatório seja alcançado e, consequentemente, os beneficiários possam usufruir dos itens pretendidos.
2. **Redução de Burocracia:** A simplificação do documento pode reduzir a carga burocrática tanto para os gestores públicos responsáveis pela contratação quanto para os fornecedores interessados em participar do processo licitatório.
3. **Aumento da Participação de Fornecedores:** Um Estudo Técnico Preliminar



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



simplificado pode atrair um maior número de fornecedores interessados em participar do pregão, ampliando a concorrência e potencialmente resultando em melhores ofertas e condições para a administração pública.

4. **Foco nas Necessidades Essenciais:** Uma versão simplificada do Estudo Técnico Preliminar pode se concentrar nas necessidades essenciais na contratação, sem a necessidade de detalhes excessivos que possam complicar o processo.

5. **Economia de Recursos:** Ao simplificar o Estudo Técnico Preliminar, os recursos financeiros e humanos que seriam dedicados a elaborar um documento detalhado podem ser alocados em outras áreas prioritárias da gestão.

Importante salientar que mesmo com a simplificação, os aspectos essenciais para a qualidade e adequação dos materiais solicitados não serão comprometidos. Ademais, a simplificação fora realizada de forma responsável em conformidade com o Art. 41, do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, mantendo o foco na busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, tendo em vista que por se tratar de objeto considerado como serviços comuns, com características usuais no mercado, que podem ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, no qual se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, bem como sendo objeto de baixa complexidade em sua contratação, optou-se pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar Simplificado, em cumprimento ao Inc. IV, Art. 41 do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133 no âmbito do Poder executivo do Município de Curionópolis - PA.

15. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

15.1 A aquisição tem como finalidade cumprir com o Planejamento Estratégico realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conformidade o Plano Anual de Contratações, de acordo com o Art. 26º, Caput, do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, ressalta-se ainda que esta demanda está contemplada pela Lei Orçamentário Anual.

16. DA CLASSIFICAÇÃO:

16.1 Com fulcros no Art. 40 do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, não há necessidade de classificação nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17 CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como no registro de procedimentos anteriores, submete-se à apreciação superior destacando que o mesmo foi elaborado em observância às normas vigentes, em especial a Lei nº 14.133, de 2021, concomitantemente com o Decreto Municipal nº 136/2024.

Desde modo, essa equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Procedimento Licitatório, com julgamento tipo **“menor preço por lote”**, motivo



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente as demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

Curionópolis/PA, 28 de abril de 2026.

Silvia Gouveia Araújo
SILVIA GOUVEIA ARAÚJO.

**Equipe de Planejamento.
Portaria 033/2025-GP.**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**DEMANDANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**RESPONSÁVEL:** GERLANE PEREIRA DE LIMA SANTOS.**1. OBJETO:**

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a Intenção de Pregão Eletrônico para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com descrições e especificações conforme a seguir:

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MANUTENÇÃO, DESENTUPIMENTO E LIMPEZA EM FOSSAS SÉPTICA, CAIXAS DE E DE PASSAGEM <i>Especificação: Serviço de Manutenção, desentupimento e limpeza em fossas sépticas, limpeza em caixas de Gordura e de Passagem existentes nas Unidades das Escolas da Zona Urbana</i>		280,000	METRO CÚBICO	78,330	21932,40
2	MANUTENÇÃO, DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXAS DE GORDURA E DE PA <i>Especificação: Serviço de Manutenção, desentupimento e Limpeza de fossa séptica, limpeza em caixas de Gordura e de Passagem existentes nas Unidades das Escolas da Zona rural com tamanho médio de 10mt³ e deslocamento de até 90km</i>		20,000	SERVIÇO	1316,630	26332,60
3	MANUTENÇÃO, DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXAS DE GORDURA E DE P <i>Especificação: Serviço de Manutenção, desentupimento e Limpeza de fossa séptica, limpeza em caixas de Gordura e de Passagem existentes nas Unidades das Escolas da Zona Rural com tamanho médio de 10mt³ e deslocamento de até 200km</i>		10,000	SERVIÇO	2050,000	20500,00
4	MANUTENÇÃO, DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, LIMPEZA E CX DE GORDURA <i>Especificação: Serviço de Manutenção, desentupimento e Limpeza de fossa séptica, limpeza em caixas de Gordura e de Passagem existentes nas Unidades das Escolas da Zona Rural com tamanho médio de 20mt³ e deslocamento de até 110km</i>		30,000	SERVIÇO	2037,000	61110,00
5	MANUTENÇÃO, DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, E CX DE GORDURA E PASSAGEM <i>Especificação: Serviço de Manutenção, desentupimento e Limpeza de fossa séptica, limpeza em caixas de Gordura e de Passagem existentes nas Unidades das Escolas da Zona Rural com tamanho médio de 10mt³ e deslocamento de até 110km</i>		10,000	SERVIÇO	1768,260	17682,60
6	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA <i>Especificação: manutenção e limpeza de fossas sépticas, caixas de gorduras e de passagens</i>		560,000	METRO CÚBICO	66,160	37049,60
7	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE FÓSSA SÉPTICA NA ZONA RURAL 20M <i>Especificação: ervice de Manutenção, desentupimento e Limpeza de fossa séptica, limpeza em caixas de Gordura e de Passagem existentes em posto de saúde da Zona Rural com tamanho médio de 20mt³ e deslocamento de até 110km</i>		10,000	SERVIÇO	2148,330	21483,30



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**



Total R\$: 206.090,50

Valor por extenso R\$: duzentos e seis mil, noventa reais e cinquenta centavos.

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço de mercado realizada pelo Setor de Compras, disposta nos autos, os quais dispõe uma pequena diferença entre a planilha acima e o "mapa de preços", pois, foram consideradas apenas duas casas decimais após a vígula.**

2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de salubridade, higiene e segurança sanitária nas unidades escolares da rede municipal de ensino, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, mediante a prestação de serviços especializados de limpeza de fossas sépticas.

As unidades escolares são ambientes de uso coletivo e contínuo, com circulação diária de alunos, professores, servidores e comunidade escolar, exigindo padrões rigorosos de higiene e controle sanitário. A existência de fossas sépticas e sistemas individuais de esgotamento sanitário, comuns em diversas escolas, demanda limpeza periódica e adequada, sob pena de transbordamentos, mau cheiro, contaminação do solo, proliferação de vetores e comprometimento da saúde pública.

A Secretaria Municipal de Educação não dispõe de estrutura própria, equipamentos específicos nem equipe técnica especializada para executar tais serviços de forma segura e conforme as normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa tecnicamente adequada e economicamente racional para atender à demanda existente.

A não realização da contratação pode acarretar riscos sanitários relevantes, interdições de unidades escolares por órgãos de vigilância, prejuízos ao calendário letivo, além de exposição de alunos e servidores a condições inadequadas de higiene, contrariando os princípios da eficiência, da prevenção e da proteção à saúde pública.

Assim, a contratação pretendida atende a uma necessidade administrativa concreta, vinculada às atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar a continuidade das atividades educacionais em ambiente adequado, seguro e salubre, em consonância com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1 A presente solução está inserida no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício de 2026, conforme publicano no Portal da Transparência deste município. Cumprindo ressaltar que a realização da contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição, conforme estabelecido nos termos do Decreto





**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**



Municipal n.º 136, de 10 de janeiro de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

4.2 Na fase de habilitação da licitação serão observadas as seguintes disposições:

I - Declaração da(s) de que atende(em) aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

III - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou outra quando não se enquadrar no disposto na lei pertinente.

IV - Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.1 - Demais documentações poderão ser solicitada no edital, caso julgado necessário pela Coordenadoria de Contratações deste município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES:

5.1 Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação atende toda necessidade existente.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1 Durante o levantamento de mercado, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, considerando a natureza dos serviços, a forma de execução, os riscos envolvidos e a estrutura do mercado fornecedor.

A primeira alternativa analisada consistiria na execução direta dos serviços pela própria Administração, mediante utilização de equipe própria e equipamentos municipais. Tal hipótese foi afastada em razão da inexistência de estrutura operacional adequada, de equipamentos específicos — como caminhões limpa-fossa, bombas de sucção, veículos apropriados, bem como da ausência de pessoal especializado e treinado para a execução segura e eficaz dessas atividades. A adoção dessa alternativa implicaria elevados custos de investimento inicial, aumento de riscos





**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**



operacionais e sanitários, além de se mostrar incompatível com os princípios da eficiência e da economicidade.

A segunda alternativa avaliada consistiu na contratação de empresas especializadas, com a estruturação do objeto em lote, agrupando serviços de mesma natureza e características técnicas semelhantes. Essa alternativa mostrou-se tecnicamente adequada e compatível com a realidade do mercado, uma vez que há fornecedores com capacidade operacional para executar, de forma integrada dentro de cada especialidade, os serviços de limpeza de fossas sépticas e em lote.

A organização da contratação por lotes permite à Administração conciliar especialização técnica com racionalidade administrativa, assegurando que cada lote reúna serviços homogêneos, com métodos de execução, equipamentos e insumos similares, sem impor a contratação conjunta de serviços de naturezas distintas. Tal modelagem amplia a competitividade, possibilita a participação de empresas especializadas em cada segmento específico e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas.

Além disso, a contratação por lote favorece ganhos de escala dentro de cada conjunto de serviços, permitindo a diluição de custos operacionais fixos — como mobilização de equipes, deslocamentos, uso de equipamentos e estrutura logística — e, conseqüentemente, a formação de preços mais competitivos. Essa abordagem também facilita o controle da execução contratual, a fiscalização dos serviços e a adequada gestão dos riscos associados a cada tipo de atividade.

Dessa forma, concluiu-se que a alternativa mais adequada consiste na contratação de empresas especializadas para a prestação dos serviços, estruturados em lote, a serem executados sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Essa solução encontra respaldo na prática administrativa, reflete as condições do mercado fornecedor e observa os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e adequada gestão contratual, em consonância com as orientações dos órgãos de controle.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO:

7.1 O valor estimado se deu por meio de realização de coleta de orçamentos de mercado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Curionópolis, em conformidade ao Art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 56 do Decreto Municipal nº 136/2024, orçado em valor médio de R\$ 206.090,50 (duzentos e seis mil, noventa reais e cinquenta centavos);

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1 A solução proposta consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas de ambientes escolares a serem executadas de forma eventual e sob demanda, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Os serviços serão estruturados em itens independentes, permitindo a contratação específica de cada tipo de serviço conforme a demanda apresentada por cada unidade escolar, respeitando as particularidades físicas, sanitárias e operacionais de cada local. Essa configuração assegura flexibilidade administrativa, evita contratações desnecessárias e possibilita maior eficiência na alocação dos recursos públicos.

A execução da solução ocorrerá mediante solicitações formais da Administração, observando-se critérios técnicos previamente definidos no Termo de Referência, tais como periodicidade mínima





**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**



necessária, condições sanitárias dos ambientes, capacidade das fossas, riscos à saúde pública e exigências normativas aplicáveis. Os serviços deverão ser realizados com equipamentos adequados, mão de obra especializada e produtos devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, garantindo segurança sanitária, ambiental e operacional.

A solução adotada permite atendimento tempestivo às demandas que surgem ao longo do exercício, especialmente em situações que envolvem riscos à saúde de alunos, servidores e comunidade escolar, sem impor à Administração a obrigação de manutenção de contratos de execução contínua. Ao mesmo tempo, possibilita planejamento, padronização dos procedimentos e controle da execução, por meio de ordens de serviço e medições compatíveis com a natureza de cada item contratado.

Do ponto de vista operacional, a solução assegura que as unidades escolares disponham de condições adequadas de higiene, salubridade e funcionamento, prevenindo interdições, riscos sanitários e prejuízos ao calendário escolar. Sob a ótica administrativa, proporciona previsibilidade, racionalização da gestão contratual e aderência às boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle, ao alinhar a forma de contratação à real natureza da demanda.

Assim, a solução descrita apresenta-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e juridicamente compatível com a necessidade identificada, constituindo meio eficiente para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, segurança sanitária e interesse público.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1 Em atendimento às diretrizes da fase de planejamento da contratação, procedeu-se à análise da viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, à luz dos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e adequada gestão contratual.

O objeto da contratação compreende a prestação serviços de limpeza de fossas sépticas relacionados à manutenção das condições sanitárias das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, tratam-se de serviços com características técnicas, métodos de execução, equipamentos, insumos e profissionais especializados.

No âmbito de julgamento por lote, a contratação conjunta dos respectivos serviços mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa. A formação de lote possibilita ganhos de escala internos, permitindo que a empresa dilua custos operacionais fixos — como mobilização de equipes, deslocamento, equipamentos, máquinas, produtos e estrutura técnica — e, conseqüentemente, ofertem preços unitários mais competitivos. Esse efeito contribui para a redução do custo global da contratação, em benefício direto da Administração Pública.

Adicionalmente, a estruturação por lotes reduz a complexidade da gestão contratual, facilita o acompanhamento e a fiscalização da execução, assegura maior clareza quanto às responsabilidades assumidas por cada contratada e mitiga riscos de inexecução ou descontinuidade dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em lotes revela-se solução tecnicamente adequada e juridicamente sustentável, promovendo economicidade, eficiência administrativa e





ampla competitividade, em consonância com as boas práticas de planejamento e com o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RESULTADOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

10.1 A contratação dos serviços de limpeza de fossas sépticas de ambientes utilizados por esta secretaria, estruturada por meio de Sistema de Registro de Preços e com julgamento por LOTE, tem como resultado pretendido assegurar a adequada manutenção das condições sanitárias das unidades administrativas e escolares do Município, com uso racional dos recursos públicos e observância aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

Sob a perspectiva da economicidade, espera-se a redução de custos decorrente da contratação sob demanda, evitando a manutenção de contratos de execução contínua ou a realização de serviços desnecessários. A possibilidade de acionar os serviços apenas quando identificada a necessidade concreta permite maior controle das despesas, elimina pagamentos por ociosidade e assegura melhor aderência entre o gasto público e o serviço efetivamente prestado.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a solução adotada permite que os servidores da Secretaria Municipal de Educação concentrem seus esforços nas atividades finalísticas de planejamento, gestão pedagógica e acompanhamento das unidades escolares, sem necessidade de mobilização de equipes próprias para execução de serviços técnicos especializados. A contratação de empresas capacitadas reduz riscos operacionais, sanitários e trabalhistas, além de otimizar o tempo e a atuação dos agentes públicos envolvidos na fiscalização e no controle contratual.

No que se refere aos recursos materiais, a contratação elimina a necessidade de aquisição, manutenção e armazenamento de equipamentos específicos, como caminhões limpa-fossa, máquinas, insumos químicos e equipamentos de proteção, cujo custo de aquisição e operação seria elevado e incompatível com a natureza eventual da demanda. Dessa forma, evita-se a imobilização de capital público em bens de uso esporádico, promovendo melhor alocação dos recursos disponíveis.

Sob o aspecto financeiro, a estruturação por itens amplia a competitividade do certame, possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas e reduz barreiras à participação de fornecedores especializados. A previsibilidade orçamentária proporcionada pelo Sistema de Registro de Preços, aliada à flexibilidade de contratação conforme a demanda real, contribui para o equilíbrio fiscal e para a gestão responsável dos recursos públicos.

Como resultado final, espera-se assegurar ambientes mais seguros, salubres e adequados ao desenvolvimento das atividades desempenhadas por este órgão público, prevenindo riscos à saúde dos usuários, servidores e comunidade, evitando interdições emergenciais e reduzindo custos indiretos decorrentes de intervenções corretivas não planejadas. A contratação, portanto, contribui diretamente para a melhoria da qualidade do serviço público, com uso eficiente, racional e transparente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

11. JUSTIFICATIVA DA SIMPLIFICAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO ETP:



11.1. Em síntese, a simplificação do Estudo Técnico Preliminar proporciona uma maior flexibilidade e agilidade à Administração Pública, sem comprometer a análise da viabilidade e a busca por resultados eficientes. Essa abordagem se alinha com a busca constante por processos mais céleres e eficazes, sem negligenciar a necessária fundamentação técnica e econômica para as contratações públicas.

A simplificação do Estudo Técnico Preliminar na fase preparatória de processo licitatório, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, é uma medida que visa otimizar o processo de contratação pública, tornando-o mais eficiente e ágil. Essa simplificação se justifica pela necessidade de adequar o planejamento da Administração às demandas do interesse público, alinhando-se às leis orçamentárias.

O Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o referido artigo, deve apresentar elementos fundamentais para a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, destacando a descrição da necessidade, a previsão no plano de contratações anual, **quando houver**, requisitos, estimativas de quantidades, levantamento de mercado, estimativa de valor, entre outros pontos relevantes. Contudo, a legislação *supra* permite a simplificação desse processo, conforme exposto no § 2º do artigo 18, ora mencionado, aos quais cita-se:

“Art. 18. (...)

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.”

Deste modo, a Administração ao abordar de forma simplificada os elementos que a lei permite suas ausências, com as devidas justificativas, foca nos aspectos essenciais do estudo técnico preliminar, priorizando os elementos críticos para a tomada de decisão. Isso não apenas acelera o processo administrativo, mas também reduz a burocracia, proporcionando uma maior agilidade na contratação de bens e serviços necessários para atender às demandas públicas.

A simplificação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) em processos de contratação pública pode trazer diversas vantagens. Primeiramente, a agilidade no processo licitatório é notável, permitindo que a administração pública realize aquisições de forma mais rápida e eficiente, atendendo às necessidades da população com maior brevidade. Além disso, a redução da burocracia, tanto para os gestores públicos quanto para os fornecedores, facilita a participação no processo, tornando-o mais acessível e atrativo.

Outro ponto relevante é o aumento da participação de fornecedores. Com um ETP simplificado, um número maior de empresas se sente motivado a participar do pregão, o que amplia a concorrência e pode resultar em propostas mais vantajosas para a administração pública. Ademais, a simplificação do ETP permite que o foco seja direcionado para as necessidades essenciais da contratação, evitando detalhes excessivos que podem complicar o processo. Por fim, a economia de recursos é evidente, uma vez que a elaboração de um ETP simplificado demanda menos tempo e recursos financeiros e humanos, permitindo que sejam alocados em outras áreas prioritárias da gestão pública.

Importante salientar que mesmo com a simplificação, os aspectos essenciais para a qualidade e adequação dos materiais solicitados não serão comprometidos. Ademais, a simplificação foi realizada de forma responsável em conformidade com o Art. 41, do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, mantendo o foco na busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, tendo em vista que por se tratar de objeto considerado como bens comuns, com características usuais no mercado, que podem ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, no qual se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, bem como sendo objeto de baixa complexidade em sua contratação, optou-se pela elaboração do Estudo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Técnico Preliminar Simplificado, em cumprimento ao Inc. IV, Art. 41 do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133 no âmbito do Poder executivo do Município de Curionópolis - PA.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

12.1 Para assegurar a adequada execução da contratação e o alcance dos resultados pretendidos, a Secretaria Municipal de Educação adotará previamente as providências administrativas, operacionais e de controle necessárias à gestão do futuro contrato.

Será realizada a designação formal de gestor e fiscais do contrato, com atribuições claramente definidas, responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços, pela verificação da conformidade técnica das atividades realizadas e pela validação das medições e dos atestos correspondentes. Esses agentes atuarão de forma integrada, garantindo o controle efetivo da execução e a observância das condições estabelecidas no Termo de Referência.

A Administração promoverá o planejamento interno das demandas, com identificação prévia das unidades prioritárias, levantamento das condições sanitárias dos ambientes e definição de critérios objetivos para a solicitação dos serviços, de modo a evitar acionamentos desnecessários e assegurar racionalidade na utilização do Sistema de Registro de Preços.

Serão adotados procedimentos administrativos para formalização das ordens de serviço, registro das solicitações, acompanhamento das execuções e arquivamento da documentação comprobatória, permitindo a rastreabilidade dos serviços prestados e a transparência dos atos administrativos.

A Secretaria Municipal de Educação assegurará, ainda, a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a execução das contratações decorrentes da ata de registro de preços, em conformidade com o planejamento orçamentário vigente, observando-se os princípios da responsabilidade fiscal e da boa gestão dos recursos públicos.

Adicionalmente, a Administração adotará medidas de controle e prevenção de riscos, incluindo a exigência de cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, bem como a verificação da regularidade dos produtos, equipamentos e procedimentos utilizados pelas empresas contratadas.

Essas providências demonstram que a Administração está devidamente preparada para gerir a contratação, assegurando execução eficiente, controle adequado, mitigação de riscos e atendimento ao interesse público, em consonância com as boas práticas de governança recomendadas pelos Tribunais de Contas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1 A análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Educação indica que a presente contratação não possui caráter interdependente em relação a outras contratações em vigor ou futuras, sendo plenamente exequível de forma autônoma.

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar consiste na prestação de serviços especializados de limpeza de fossas sépticas a serem executados sob demanda, mediante acionamento específico da





**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**



Administração, não exigindo a prévia ou concomitante contratação de outros serviços ou aquisições para a sua efetiva execução.

As eventuais atividades administrativas de apoio, tais como fiscalização, acompanhamento e emissão de ordens de serviço, serão realizadas com a estrutura já existente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, não demandando reforço de contratos de apoio técnico, fornecimento de materiais ou aquisição de equipamentos adicionais por parte da Administração.

Ressalte-se que a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes contribui para a simplicidade da gestão contratual, reduz riscos operacionais e facilita o controle da execução, uma vez que a responsabilidade pela prestação dos serviços recai integralmente sobre as empresas contratadas, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é autônoma, não condicionada a outros ajustes administrativos, e plenamente compatível com a capacidade operacional e administrativa da Secretaria Municipal de Educação, atendendo aos princípios da eficiência, do planejamento adequado e da boa governança das contratações públicas.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

13.1 A contratação em análise refere-se à prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas nos ambientes administrativos e escolares. Tais serviços, embora necessários à saúde pública e à segurança sanitária, envolvem potencial impacto ambiental que deve ser adequadamente controlado.

No que se refere à limpeza de fossas sépticas, os impactos ambientais estão associados, principalmente, ao manejo e à destinação dos resíduos retirados. Para mitigação desses impactos, será exigido que a empresa contratada realize o transporte e a destinação final dos efluentes em locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, observando a legislação ambiental aplicável e as normas sanitárias vigentes, de modo a evitar contaminação do solo, da água ou do meio ambiente.

Adicionalmente, a Administração exigirá que os serviços sejam realizados fora do horário de funcionamento das unidades, sempre que possível, e que sejam adotados procedimentos de segurança, sinalização e orientação, reduzindo a exposição indevida de pessoas e evitando impactos negativos às rotinas administrativas.

Ressalte-se que a contratação contribui, de forma indireta, para a proteção ambiental e sanitária, ao prevenir o extravasamento de fossas, o acúmulo de resíduos orgânicos, situações que poderiam gerar impactos ambientais mais severos e riscos à saúde pública.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são controláveis e mitigáveis, desde que observadas as exigências técnicas, sanitárias e ambientais estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente, estando a solução alinhada aos princípios da sustentabilidade, da prevenção e da responsabilidade ambiental na gestão pública.

14. RAZÃO DA DESPESA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:





14.1 conforme descrição no item 2.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

15. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

15.1 A aquisição tem como finalidade cumprir com o Planejamento Estratégico realizado pela Secretaria Municipal de Educação que está elaborando o Plano Anual de Contratações e a presente contratação será inclusa no mesmo, de acordo com o Art. 26º, Caput, do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, ressalta-se ainda que esta demanda não apresente conflitos com o Plano Orçamentário Anual.

16. DA CLASSIFICAÇÃO:

16.1 Com fulcros no Art. 40 do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, não há necessidade de classificação nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como no registro de procedimentos anteriores, submete-se à apreciação superior destacando que o mesmo foi elaborado em observância às normas vigentes, em especial a Lei nº 14.133, de 2021, concomitantemente com o Decreto Municipal nº 136/2024.

Desde modo, essa equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Procedimento Licitatório, com julgamento tipo “**menor preço por lote**”, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente as demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

Curionópolis/PA, 08 de abril de 2026.

Maysa Sousa Silva

MAYSA SOUSA SILVA.

Equipe de Planejamento.

Portaria 033/2025-GP.





**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE COMPRAS**



OFÍCIO Nº 0100/2026

Curionópolis, 28 de abril de 2026.

À
EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

ASSUNTO: Estimativa de preços para Contratação.

Prezados,

Em atendimento ao solicitado por vosso Departamento, no que tange a averiguação dos preços de mercado dos Itens constantes no **Processo Administrativo nº 063/2026-PMC**, encaminho em anexo as pesquisas de preços para atendimento do pleito em tela. Como os valores ainda estão vigentes e os mesmos atendem a demandante para a participação no procedimento mencionado anteriormente, o mesmo fora anexado aos autos do processo, com relatório de pesquisa dos itens

Ainda, em atendimento às recomendações legais, reitero que o levantamento dos preços, que consolidam a estimativa para contratação fora realizado em obediência ao que preceitua a Lei nº 14.133/2021, em especial o Artigo 23 § 1º e Art. 56 do Decreto Municipal nº 136/2024.

OBJETO DA CONSULTADAS:

1. BANCO DE PREÇOS 01;
2. BANCO DE PREÇOS 02;
3. BANCO DE PREÇOS 03;
4. HV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

As fontes foram escolhidas conforme o Art. 23º §1º, Inc. II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, e oferecem informações precisas, atualizadas e confiáveis, permitindo uma análise eficaz e precisa dos preços.

MÉTODO ESTATÍSTICO:

A lista de fornecedores é composta por fornecedores regionais e de sítios de domínio público e/ou privado. A fórmula utilizada para chegar ao parâmetro é a soma dos valores de cada fornecedor dividido pela quantidade de fornecedores.

MEMÓRIA DE CÁLCULO - FÓRMULA:

Preço médio = (FA+FB+FC...) / QF

Fornecedor A + Fornecedor B + Fornecedor C... / Quantidade de Fornecedores = Valor médio para obter o preço médio de mercado do item.

DA METODOLOGIA UTILIZADA:



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE COMPRAS**



A pesquisa de preços foi realizada por fornecedores regionais e de sítios de domínio público e/ou privado, que reúnem referências atualizadas de valores praticados no mercado. Essa metodologia possibilitou a apuração do preço médio dos itens, assegurando maior confiabilidade à estimativa de custos e permitindo à Administração ter parâmetros fidedignos para o planejamento da contratação.

A adoção do preço médio obtido por tais fontes garante uma visão abrangente e representativa, evitando distorções e assegurando que a escolha da futura contratação observe os princípios da economicidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Reginaldo Mota Reis Júnior
Portaria Nº 800/2022

Diretor

REGINALDO MOTA REIS JÚNIOR.

Departamento de Compras.

Diretor.





Pará
Governo Municipal de Curionópolis

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio
Cotação.: 20260428002 - Comparativo por Fornecedor

Pag.: 0001

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
	Proponente			
038963	Manutenção, desentupimento e limpeza em fossas séptica, caixas de e de Passagem			
	BANCO DE PREÇOS 01	30,0000	70,000	2.100,00
	BANCO DE PREÇOS 02	30,0000	100,000	3.000,00
	HV LOCACOES E SERVICOS LTDA	30,0000	65,000	1.950,00
	VALORES MÉDIOS :		78,333	2.349,99



Para
Governo Municipal de Curionópolis

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor
Cotação.: 20260428002 - Menor Preço por Item

Pag.: 0002

PROPONENTE

Código	Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
HV LOCACOES E SERVICOS LTDA					
038963	Manutenção, desentupimento e limpeza em fossas sépticas, caixas de e de Passagem		30,0000	65,000	1.950,00
Total do(s) item(ns)...					1.950,00
Total Geral					1.950,00



Para
Governo Municipal de Curionópolis

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação.: 20260428002 - Preço Médio por Item

Pág.: 0003

Código	Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
038963	Manutenção, desentupimento e limpeza em fossas sépticas, caixas de e de Passagem		30,0000	78,333	2.349,99
Total Geral					2.349,99



Para
Governo Municipal de Curionópolis

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação.: 20260428002 - Preço Médio por Dotação

Pag.: 0004

Código Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
Dotação : 14.01 - 2.052 - Manutenção da Secretaria Municipal de				
3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.16 Fonte: -				
038963 Manutenção, desentupimento e limpeza em fossas sépticas, caixas de		30,0000	78,333	2.349,99
e de Passagem				
Total da Dotação.....:				2.349,99
Total Geral				2.349,99



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
RESPONSÁVEL: ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS.

1. OBJETO:

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a Intenção de Pregão Eletrônico para a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com descrições e especificações conforme a seguir:

LOTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
38968	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA		212	METRO CÚBICO	66,16	14.025,92

Especificação: manutenção e limpeza de fossas sépticas, caixas de gorduras e de passagens

38964	MANUTENÇÃO, DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXAS DE GORDURA E DE PA		5	SERVIÇO	1.316,63	6.583,15
-------	--	--	---	---------	----------	----------

Especificação: Serviço de Manutenção, desentupimento e Limpeza de fossa séptica, limpeza em caixas de Gordura e de Passagem existentes nas Unidades das Escolas da Zona rural com tamanho médio de 10m³ e deslocamento de até 90km

Total :

20.609,07

Valor: vinte mil, seiscentos e nove reais e sete centavos.

2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Considerando o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988; e considerando que esta Secretaria não dispõe de mão de obra para execução dos serviços em epígrafe, faz-se necessária a instauração de procedimento administrativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas e desinfecções.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nas unidades administrativas vinculadas à esta Secretaria Municipal, por meio da prestação de serviços especializados de limpeza de fossas sépticas, a serem executadas conforme a demanda identificada ao longo do exercício.

Os departamentos administrativos desta Secretaria recebem diariamente, servidores e demais membros da comunidade usuária, o que impõe à Administração o dever de manter ambientes seguros, saudáveis e compatíveis com as normas sanitárias vigentes. Parte dessas unidades utiliza sistemas individuais de esgotamento sanitário, como fossas sépticas, cuja manutenção



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



adequada é indispensável para prevenir transbordamentos, contaminação do solo, proliferação de vetores e riscos à saúde pública.

A ausência desses serviços, quando necessários, pode acarretar sérios prejuízos à saúde da comunidade que utiliza os serviços atribuídos a esta unidade administrativa, à conservação das edificações públicas e à regularidade das atividades, podendo inclusive ensejar interdições sanitárias e suspensão de serviços essenciais.

Diante desse contexto, a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, por permitir à Administração atender prontamente às demandas identificadas, com eficiência, planejamento e racionalidade administrativa, sem manter contratos com execução permanente desnecessária.

Assim, a contratação revela-se necessária e justificada para garantir ambientes salubres, seguros e adequados ao exercício das atividades executadas por esta Secretaria, em atendimento ao interesse público e aos princípios da eficiência, prevenção e planejamento da contratação.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1 A presente solução está inserida no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício de 2026, conforme publicano no Portal da Transparência deste município. Cumprindo ressaltar que a realização da contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição, conforme estabelecido nos termos do Decreto Municipal n.º 136, de 10 de janeiro de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II – Técnica;

a) Há necessidade de licenciamento ambiental e sanitário da empresa.

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV – Econômico-financeira.

4.2 Na fase de habilitação da licitação serão observadas as seguintes disposições:

I – Declaração da(s) de que atende(em) aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

III - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou outra quando não se enquadrar no disposto na lei pertinente.

IV - Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.1 – Demais documentações poderão ser solicitada no edital, caso julgado necessário pela Coordenadoria de Contratações deste município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES:

5.1 Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação atende toda necessidade existente.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1 Durante o levantamento de mercado, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda desta Secretaria Municipal, considerando a natureza dos serviços, a forma de execução, os riscos envolvidos e a estrutura do mercado fornecedor.

A primeira alternativa analisada consistiria na execução direta dos serviços pela própria Administração, mediante utilização de equipe própria e equipamentos municipais. Tal hipótese foi afastada em razão da inexistência de estrutura operacional adequada, de equipamentos específicos — como caminhões limpa-fossa, bombas de sucção, veículos apropriados, insumos técnicos e produtos devidamente registrados para desinfecção e controle de pragas — bem como da ausência de pessoal especializado e treinado para a execução segura e eficaz dessas atividades. A adoção dessa alternativa implicaria elevados custos de investimento inicial, aumento de riscos operacionais e sanitários, além de se mostrar incompatível com os princípios da eficiência e da economicidade.

A segunda alternativa avaliada consistiu na contratação de empresas especializadas, com a estruturação do objeto em lotes distintos, agrupando serviços de mesma natureza e características técnicas semelhantes. Essa alternativa mostrou-se tecnicamente adequada e compatível com a realidade do mercado, uma vez que há fornecedores com capacidade operacional para executar, de forma integrada dentro de cada especialidade, os serviços de limpeza de fossas sépticas e, em lote distinto, os serviços de desinfecção de ambientes (dedetização).



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A organização da contratação por lotes permite à Administração conciliar especialização técnica com racionalidade administrativa, assegurando que cada lote reúna serviços homogêneos, com métodos de execução, equipamentos e insumos similares, sem impor a contratação conjunta de serviços de naturezas distintas. Tal modelagem amplia a competitividade, possibilita a participação de empresas especializadas em cada segmento específico e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas.

Além disso, a contratação por lotes favorece ganhos de escala dentro de cada conjunto de serviços, permitindo a diluição de custos operacionais fixos — como mobilização de equipes, deslocamentos, uso de equipamentos e estrutura logística — e, consequentemente, a formação de preços mais competitivos. Essa abordagem também facilita o controle da execução contratual, a fiscalização dos serviços e a adequada gestão dos riscos associados a cada tipo de atividade.

Dessa forma, concluiu-se que a alternativa mais adequada consiste na contratação de empresas especializadas para a prestação dos serviços, estruturados em lotes distintos, a serem executados sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria. Essa solução encontra respaldo na prática administrativa, reflete as condições do mercado fornecedor e observa os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e adequada gestão contratual, em consonância com as orientações dos órgãos de controle.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO:

7.1 O valor estimado se deu por meio de realização de coleta de orçamentos de mercado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Curionópolis, em conformidade ao Art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 56 do Decreto Municipal nº 136/2024, orçado em valor médio de R\$ 20.609,07 (vinte mil, seicentos e nove reais e sete centavos);

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1 A solução proposta consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e de desinfecção dos departamentos, compreendendo atividades de dedetização, desratização e controle de pragas urbanas, a serem executadas de forma eventual e sob demanda, conforme as necessidades identificadas por esta Secretaria Municipal.

Os serviços serão estruturados em itens independentes, permitindo a contratação específica de cada tipo de serviço conforme a demanda apresentada por cada unidade escolar, respeitando as particularidades físicas, sanitárias e operacionais de cada local. Essa configuração assegura flexibilidade administrativa, evita contratações desnecessárias e possibilita maior eficiência na alocação dos recursos públicos.

A execução da solução ocorrerá mediante solicitações formais da Administração, observando-se critérios técnicos previamente definidos no Termo de Referência, tais como periodicidade mínima necessária, condições sanitárias dos ambientes, capacidade das fossas, riscos à saúde pública e



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



exigências normativas aplicáveis. Os serviços deverão ser realizados com equipamentos adequados, mão de obra especializada e produtos devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, garantindo segurança sanitária, ambiental e operacional.

A solução adotada permite atendimento tempestivo às demandas que surgem ao longo do exercício, especialmente em situações que envolvem riscos à saúde de alunos, servidores e comunidade escolar, sem impor à Administração a obrigação de manutenção de contratos de execução contínua. Ao mesmo tempo, possibilita planejamento, padronização dos procedimentos e controle da execução, por meio de ordens de serviço e medições compatíveis com a natureza de cada lote contratado.

Do ponto de vista operacional, a solução assegura que as unidades administrativas disponham de condições adequadas de higiene, salubridade e funcionamento, prevenindo interdições, riscos sanitários e prejuízos ao calendário escolar. Sob a ótica administrativa, proporciona previsibilidade, racionalização da gestão contratual e aderência às boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle, ao alinhar a forma de contratação à real natureza da demanda.

Assim, a solução descrita apresenta-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e juridicamente compatível com a necessidade identificada, constituindo meio eficiente para atendimento das demandas desta Secretaria, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, segurança sanitária e interesse público.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1 Em atendimento às diretrizes da fase de planejamento da contratação, procedeu-se à análise da viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, à luz dos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e adequada gestão contratual.

O objeto da contratação compreende a prestação de dois tipos distintos de serviços: (i) serviços de limpeza de fossas sépticas; e (ii) serviços de desinfecção de ambientes (dedetização). Embora ambos estejam relacionados à manutenção das condições sanitárias das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, tratam-se de serviços com características técnicas, métodos de execução, equipamentos, insumos e especializações profissionais distintas, não possuindo natureza complementar direta que justifique sua contratação conjunta em lote único.

Diante disso, optou-se por realizar a licitação em dois lotes independentes, cada qual correspondente a um tipo de serviço, de modo a assegurar maior aderência técnica, ampliar a competitividade do certame e permitir a participação de empresas especializadas em cada segmento específico, sem impor obrigações excessivas ou desnecessárias aos licitantes.

No âmbito de cada lote, a contratação conjunta dos respectivos serviços mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa. A formação de cada lote possibilita ganhos de escala internos, permitindo que as empresas diluam custos operacionais fixos — como mobilização de



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



equipes, deslocamento, equipamentos, máquinas, produtos e estrutura técnica — e, consequentemente, ofertem preços unitários mais competitivos. Esse efeito contribui para a redução do custo global da contratação, em benefício direto da Administração Pública.

Adicionalmente, a estruturação por lotes distintos reduz a complexidade da gestão contratual, facilita o acompanhamento e a fiscalização da execução, assegura maior clareza quanto às responsabilidades assumidas por cada contratada e mitiga riscos de inexecução ou descontinuidade dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em lotes revela-se solução tecnicamente adequada e juridicamente sustentável, promovendo economicidade, eficiência administrativa e ampla competitividade, em consonância com as boas práticas de planejamento e com o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RESULTADOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

10.1 A contratação dos serviços de limpeza de fossas sépticas e de desinfecção de ambientes utilizados pela Secretaria Municipal de Administração, estruturada por meio de Sistema de Registro de Preços e com julgamento por LOTE, tem como resultado pretendido assegurar a adequada manutenção das condições sanitárias das unidades administrativas do Município, com uso racional dos recursos públicos e observância aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Sob a perspectiva da economicidade, espera-se a redução de custos decorrente da contratação sob demanda, evitando a celebração de contratos de execução contínua ou a realização de serviços desnecessários. A possibilidade de acionar os serviços apenas quando identificada a necessidade concreta permite maior controle das despesas, elimina pagamentos por ociosidade e assegura maior aderência entre o gasto público e o serviço efetivamente prestado.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a solução adotada possibilita que os servidores da Secretaria Municipal de Administração concentrem seus esforços nas atividades finalísticas de gestão administrativa, planejamento, coordenação institucional e suporte às demais unidades da Administração Municipal, sem a necessidade de mobilização de equipes próprias para a execução de serviços técnicos especializados. A contratação de empresas capacitadas reduz riscos operacionais, sanitários e trabalhistas, além de otimizar o tempo e a atuação dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

No que se refere aos recursos materiais, a contratação elimina a necessidade de aquisição, manutenção e armazenamento de equipamentos específicos, tais como caminhões limpa-fossa, máquinas, insumos químicos e equipamentos de proteção individual, cujo custo de aquisição e operação seria elevado e incompatível com a natureza eventual da demanda. Dessa forma, evita-



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



se a imobilização de capital público em bens de uso esporádico, promovendo melhor alocação dos recursos materiais disponíveis.

Sob o aspecto financeiro, a estruturação da contratação por itens amplia a competitividade do certame, possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas e reduz barreiras à participação de fornecedores especializados em cada tipo de serviço. A previsibilidade orçamentária proporcionada pelo Sistema de Registro de Preços, aliada à flexibilidade de contratação conforme a demanda real, contribui para o equilíbrio fiscal e para a gestão responsável dos recursos públicos.

Como resultado final, espera-se assegurar ambientes administrativos mais seguros, salubres e adequados ao desenvolvimento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Administração, prevenindo riscos à saúde de servidores e usuários dos serviços públicos, evitando paralisações emergenciais e reduzindo custos indiretos decorrentes de intervenções corretivas não planejadas. A contratação, portanto, contribui diretamente para a melhoria da qualidade do serviço público, com uso eficiente, racional e transparente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1 Será necessária indicação fiscal técnico, administrativo e setorial para do cumprimento do objeto em tela.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1 Na contratação atual não se faz necessário contratações de correlatas/interdependentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

13.1 A contratação em análise refere-se à prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e de desinfecção de ambientes administrativos, incluindo atividades de dedetização, desratização e controle de pragas urbanas. Tais serviços, embora necessários à saúde pública e à segurança sanitária, envolvem potencial impacto ambiental que deve ser adequadamente controlado.

No que se refere à limpeza de fossas sépticas, os impactos ambientais estão associados, principalmente, ao manejo e à destinação dos resíduos retirados. Para mitigação desses impactos, será exigido que a empresa contratada realize o transporte e a destinação final dos efluentes em locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, observando a legislação ambiental aplicável e as normas sanitárias vigentes, de modo a evitar contaminação do solo, da água ou do meio ambiente.

Quanto aos serviços de desinfecção e controle de pragas, os impactos ambientais decorrem do uso de produtos químicos específicos. Como medida de tratamento, a execução deverá observar rigorosamente a utilização de produtos registrados e autorizados pelos órgãos reguladores



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



competentes, com aplicação controlada, em quantidades adequadas e por profissionais capacitados, minimizando riscos à saúde humana, à fauna, à flora e ao meio ambiente em geral.

Adicionalmente, a Administração exigirá que os serviços sejam realizados fora do horário de funcionamento das unidades, sempre que possível, e que sejam adotados procedimentos de segurança, sinalização e orientação, reduzindo a exposição indevida de pessoas e evitando impactos negativos às rotinas administrativas.

Ressalte-se que a contratação contribui, de forma indireta, para a proteção ambiental e sanitária, ao prevenir o extravasamento de fossas, o acúmulo de resíduos orgânicos e a proliferação de vetores, situações que poderiam gerar impactos ambientais mais severos e riscos à saúde pública.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são controláveis e mitigáveis, desde que observadas as exigências técnicas, sanitárias e ambientais estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente, estando a solução alinhada aos princípios da sustentabilidade, da prevenção e da responsabilidade ambiental na gestão pública.

14. RAZÃO DA DESPESA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

14.1 conforme descrição no item 2.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

14. JUSTIFICATIVA PARA SIMPLIFICAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO ETP:

14.1. Em síntese, a simplificação do Estudo Técnico Preliminar proporciona uma maior flexibilidade e agilidade à Administração Pública, sem comprometer a análise da viabilidade e a busca por resultados eficientes. Essa abordagem se alinha com a busca constante por processos mais céleres e eficazes, sem negligenciar a necessária fundamentação técnica e econômica para as contratações públicas.

A simplificação do Estudo Técnico Preliminar na fase preparatória de processo licitatório, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, é uma medida que visa otimizar o processo de contratação pública, tornando-o mais eficiente e ágil. Essa simplificação se justifica pela necessidade de adequar o planejamento da Administração às demandas do interesse público, alinhando-se às leis orçamentárias.

O Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o referido artigo, deve apresentar elementos fundamentais para a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, destacando a descrição da necessidade, a previsão no plano de contratações anual, **quando houver**, requisitos, estimativas de quantidades, levantamento de mercado, estimativa de valor, entre outros pontos relevantes. Contudo, a legislação *supra* permite a simplificação desse processo, conforme exposto no § 2º do artigo 18, ora mencionado, aos quais cita-se:

“Art. 18. (...)



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.”

Deste modo, a Administração ao abordar de forma simplificada os elementos que a lei permite suas ausências, com as devidas justificativas, foca nos aspectos essenciais do estudo técnico preliminar, priorizando os elementos críticos para a tomada de decisão. Isso não apenas acelera o processo administrativo, mas também reduz a burocracia, proporcionando uma maior agilidade na contratação de bens e serviços necessários para atender às demandas públicas.

A simplificação do Estudo Técnico Preliminar se justifica por diversos motivos, incluindo:

1. **Agilidade no Processo:** Uma versão simplificada do Estudo Técnico Preliminar pode acelerar o processo de contratação, permitindo que a(s) aquisição(ões) seja realizado com maior brevidade, e que o objetivo de um processo licitatório seja alcançado e, conseqüentemente, os beneficiários possam usufruir dos itens pretendidos.
2. **Redução de Burocracia:** A simplificação do documento pode reduzir a carga burocrática tanto para os gestores públicos responsáveis pela contratação quanto para os fornecedores interessados em participar do processo licitatório.
3. **Aumento da Participação de Fornecedores:** Um Estudo Técnico Preliminar simplificado pode atrair um maior número de fornecedores interessados em participar do pregão, ampliando a concorrência e potencialmente resultando em melhores ofertas e condições para a administração pública.
4. **Foco nas Necessidades Essenciais:** Uma versão simplificada do Estudo Técnico Preliminar pode se concentrar nas necessidades essenciais na contratação, sem a necessidade de detalhes excessivos que possam complicar o processo.
5. **Economia de Recursos:** Ao simplificar o Estudo Técnico Preliminar, os recursos financeiros e humanos que seriam dedicados a elaborar um documento detalhado podem ser alocados em outras áreas prioritárias da gestão.

Importante salientar que mesmo com a simplificação, os aspectos essenciais para a qualidade e adequação dos materiais solicitados não serão comprometidos. Ademais, a simplificação fora realizada de forma responsável em conformidade com o Art. 41, do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, mantendo o foco na busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, tendo em vista que por se tratar de objeto considerado como serviços comuns, com características usuais no mercado, que podem ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, no qual se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, bem como sendo objeto de baixa complexidade em sua contratação,



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



optou-se pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar Simplificado, em cumprimento ao Inc. IV, Art. 41 do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133 no âmbito do Poder executivo do Município de Curionópolis - PA.

15. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

15.1 A aquisição tem como finalidade cumprir com o Planejamento Estratégico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde em conformidade o Plano Anual de Contratações, de acordo com o Art. 26º, Caput, do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, ressalta-se ainda que esta demanda está contemplada pela Lei Orçamentário Anual.

16. DA CLASSIFICAÇÃO:

16.1 Com fulcros no Art. 40 do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, não há necessidade de classificação nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17 CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como no registro de procedimentos anteriores, submete-se à apreciação superior destacando que o mesmo foi elaborado em observância às normas vigentes, em especial a Lei nº 14.133, de 2021, concomitantemente com o Decreto Municipal nº 136/2024.

Desde modo, essa equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Procedimento Licitatório, com julgamento tipo **“menor preço por lote”**, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente as demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

Curionópolis/PA, 28 de abril de 2026.

ALCIDEIA DE ALMEIDA FERREIRA PAIVA.

Equipe de Planejamento.

Portaria 033/2025-GP.

ANA CAROLINA MACHADO SILVA.

Equipe de Planejamento.

Portaria 033/2025-GP.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



WELIO VERBENO.

Equipe de Planejamento.

Portaria 033/2025-GP.

SABRINA PEREIRA DA SILVA.

Equipe de Planejamento.

Portaria 033/2025-GP.